TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0195566-97.2008.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**
Requerente:	**Construtora Beter S/A**
Requerido:	**Construtora Beter S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adler Batista Oliveira Nobre**

Vistos.

1. Fl. 26947: última decisão.

2. Fls. 26944 e 27154: cadastrem-se credores e respectivos patronos no sistema SAJ.

3. Fls. 26948/26949 e 27122/27123: **oficie-se** à Municipalidade, para exclusão da responsabilidade tributária ao arrematante Paulo Rubens Kataoka, referente ao imóvel situado à Rua C, Lote 03, Quadra 13, do loteamento denominado Parque Itaguaçu da Cantareira, 8º Subdistrito Santana, sob o nº do contribuinte 191.094.0004-3, registrado sob a Matrícula nº 70.180 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, ressaltando que as dívidas fiscais permanecem sob a responsabilidade da Massa Falida Construtora Beter SA.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, com ônus de protocolo ao interessado.

4. Fl. 26957: ofício expedidos nos autos nº 1002498-84.2017.8.26.0704, informando que será designada nova data de leilão. **Intimem-se** os credores e demais interessados.

5. Fls. 26959/26966:

(I) Homologo a alienação dos lotes do leilão de fls. 26871/26873, que foram integralmente pagos, ante a ausência de objeções.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código CZCOI0FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(II) Intime-se Claudinei Ricardo Zirondi, por meio de seu patrono constituído nos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a localização dos veículos bloqueados às fls. 26937/26938;

(III) Intime-se a leiloeira Mega Leilões para a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, do laudo de avaliação dos bens descritos às fls. 26689/26690, item 38.

6. Fls. 26973/26974, 27064/27066, 27159/27160 e 27221/27223: Manifestações do Ministério Público. **Intimem-se** os credores, falida e demais interessados.

7. Fls. 26976/26979: manifestação da credora Maria Suelaine requerendo a intimação da leiloeira para apresentar os comprovantes discriminados dos gastos com o serviço de vigilância e segurança.

Intime-se a leiloeira Mega Leilões, para resposta, no prazo de 10 (dez) dias.

8. Fls. 26986/26992:

(I) Intimem-se os credores e demais interessados acerca do bem descrito no item 9 da manifestação da AJ.

(II) Expeça-se **com urgência** o MLE de fls. 26997 em favor do assistente técnico, conforme decisão autorizadora de fls. 26947.

9. Fls. 27000/27001: petição da leiloeira nomeada nos autos nº 1002498-84.2017.8.26.0704, informando que será realizado o leilão de veículos de propriedade da SPM Empreendimentos. **Ciência** aos credores e demais interessados.

10. Fls. 27005/27006 e 27075/07077: Agravo de Instrumento interposto por SMMP Empreendimentos e Participações Ltda., em face da decisão que determinou o depósito do valor da arrematação, atualizado pela taxa Selic.

Aguarde-se o julgamento do recurso, ante o recebimento com efeito suspensivo.

11. Fls. 27023/27026: cumprimento de mandado de imissão na posse do arrematante. **Ciência** aos credores e demais interessados.

12. Fls. 27027/27028: petição da falida requerendo sejam os bens, antes de serem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código CZCOI0FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

levados à leilão, periciados e avaliados, bem como seja autorizado o acompanhamento do ex-diretor da falida nas diligências para localização de bens.

Intime-se a leiloeira Mega Leilões para a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, do laudo de avaliação dos bens, ficando autorizado o acompanhamento do ex-diretor nas diligências que eventualmente vierem a ser realizadas.

13. Fls. 27030: petição de TRF Participações e Administração de Bens Ltda. juntando as custas para expedição da carta de arrematação. **Ciência** ao interessado acerca da expedição da carta de arrematação de fls. 27078/27079.

14. Fls. 27033/27034: petição de Hidro Belém Poços Artesianos Ltda. requerendo a liberação de veículo que adquiriu do arrematante Claudinei.

Indefiro o pedido, uma vez que o leilão fora anulado.

Intime-se a peticionante para informar, no prazo de 10 (dez) dias, a localização do veículo para a respectiva arrecadação do bem, sob as penas da lei.

15. Fls. 27068/27074: resposta do Detran/SP, informando as restrições existentes nos veículos constantes no ofício expedido, que impedem o cumprimento da ordem. **Ciência** aos credores e demais interessados.

16. Fls. 27084/27087: petição de Olivera e Sá requerendo a liberação dos bens dos Espólios, bloqueados nos autos do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Indefiro o pedido, devendo o interessado aguardar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

17. Fls. 27124/27137:

(I) Expeça-se novo mandado relativo à fl. 27026, no qual deverá constar que o Sr. Oficial de Justiça deverá entrar em contato com a Administradora Judicial, através do telefone (11) 3211-3010, para o acompanhamento da diligência.

Adicionalmente, diante da resposta-ofício encaminhada pelo Detran/SP às fls. 27068/27074, no sentido de que não foi possível cumprir a determinação de fls. 26.608/26.609 para a transferência de propriedade dos veículos para a antiga proprietária BETER S/A por débitos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código CZCOI0FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

restrições anteriores, em razão da anulação dos leilões:

(II) Expeça-se ofício ao Detran/BA para que proceda à baixa de todos os débitos relativos ao veículo M. BENZ/2423 K, placa DRA-6595, RENAVAN 848719700, ANO 2005, de modo a possibilitar a posterior transferência de propriedade do veículo à Falida BETER S/A.

(III) Expeça-se ofício ao Detran/SP para que proceda à baixa do gravame ativo junto ao Banco Votorantim S/A constante no registro do veículo CAMINHÃO MB 2423K, Placa DRA-6597, Chassi 98M6933865B415313, Renavam 00848816854, de modo a possibilitar a posterior transferência de propriedade do veículo à Falida BETER S/A.

(IV) Promova-se a liberação dos veículos descritos às fls. 27130/27131, via Renajud, devendo a z. Serventia certificar nos autos a conclusão da providência, de modo a possibilitar a posterior transferência de propriedade do veículo à Falida BETER S/A.

(V) Com o cumprimento dos itens acima, **oficie-se** ao Detran/SP para que cumpra a determinação de fls. 26.608/26.609, efetuando a transferência de propriedade dos veículos para a antiga proprietária, a Falida BETER S/A, em razão da anulação dos leilões.

(VI) A decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, com ônus de protocolo à Administradora Judicial.

18. Fls. 27139/27144:

Petição da Fazenda Pública do Município de Álvares Machado, requerendo seja declarada a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação do bem imóvel, em razão de sua preferência em relação aos demais créditos e escalonando o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores (Cadastro nº 636100-0 no valor de R$ 5.352,41 (cinco mil, trezentos e cinquenta dois reais e quarenta um centavos), relativo a débitos fiscais vencidos decorrentes do Imposto Territorial Urbano dos exercícios de 2010 a 2012 e 2014 a 2023).

Indefiro o pleito, uma vez que deverá ser observado o procedimento falimentar, não cabendo falar em sub-rogação neste momento.

Determino a abertura de incidente de crédito público, pelo AJ, a fim de apurar a pertinência na habilitação do referido crédito, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código CZCOI0FB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

19. Fls. 27162/27165 e **27187/27216:**

(I) Intimem-se os credores, falida e demais interessados sobre o pedido de ressarcimento de despesas encartado pela leiloeira Mega Leilões, com prazo de 5 (cinco) dias para eventuais manifestações, com posterior remessa dos autos à Administradora Judicial e ao Ministério Público para pareceres, com prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

(II) Oficie-se ao Banco do Brasil para que providencie, **no prazo de 48 horas,** o pagamento das guias juntadas, referente às parcelas do acordo de Transação Tributária.

(III) Oficie-se ao Banco do Brasil para que, **no mesmo prazo de 48 horas**, apresente a comprovação de pagamento das guias pregressas relativas à Transação Tributária.

(IV) Desde logo, considerando o expresso texto da lei, bem como que o termo inicial do prazo decadência teve início com a vigência da Lei nº 14.112/2020 (TJ-SP - AI: 21081374220238260000 − São Paulo, Relator: Jorge Tosta, Data de Julgamento: 20/08/2023, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 20/08/2023, **reconheço** a **decadência** de todos os pedidos de habilitação, impugnação e reserva de créditos eventualmente distribuídos após **23/01/2024,** na esteira dos pareceres da Administradora Judicial (fls. 27.187/27.216) e do Ministério Público (fls. 27.221/27.223) (fundamentação *per relationem*), julgando-os extintos com resolução do mérito, nos termos do **art. 10, §10º, da Lei nº 11.101/05** c/c art. 332, §1º e art. 487, II, ambos do CPC.

A presente decisão, assinada digitalmente, deverá ser juntada pela AJ nos incidentes correspondentes já protocolados por credores.

Não havendo impugnação dos requerentes no prazo recursal, contado a partir da ciência dos requerentes (intimação no incidente), os autos dos incidentes deverão ser arquivados pelo Cartório, após o recolhimento das custas (habilitações de crédito retardatárias).

20. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, liberado nos autos em 19/02/2024 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0195566-97.2008.8.26.0100 e código CZCOI0FB.